

PROPOSTA DE EMENDA AO ORÇAMENTO 2006

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20155 – Subsecretaria de Direitos Humanos
PROGRAMA: 0153 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 0082- APOIO A UNIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VALOR SOLICITADO: CUSTEIO: R\$ 11.475.000,00 INVESTIMENTO: R\$ 4.320.000,00

JUSTIFICATIVA:

Esta ação visa, por meio de parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, aprimorar os mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, modernizando e equipando instalações, capacitando recursos humanos e promovendo o trabalho em rede. Nesta ação, a partir do exercício de 2005, serão contemplados prioritariamente as Defensorias Públicas e os Centros de Defesa de Crianças e Adolescentes. (Talvez fosse importante dizer o que fazem as defensorias e os centros nesse tipo de trabalho, os resultados esperados e a demanda existente a ser atendida e não dizer como é o processo de seleção)

Esta ação é realizada por meio da celebração de convênios com instituições públicas e organizações não governamentais. Os projetos, sejam eles oriundos de estados, municípios ou organizações da sociedade civil, são recebidos pela SPDCA/SEDH até uma data estabelecida e publicamente divulgada. Os projetos recebidos são analisados pela área técnica, que leva em conta critérios geográficos, critérios demográficos e critérios de qualidade técnica da proposta apresentada, além da verificação do cumprimento das resoluções e exigências documentais da área.

Os projetos aprovados, e uma listagem dos projetos reprovados, são levados em seguida para a apreciação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Após a conclusão do processo de avaliação, o resultado é publicado e os proponentes aprovados são contatados pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à formalização dos convênios, na ordem da classificação e segundo a disponibilidade de recursos. Uma vez em execução, os convênios são acompanhados pela equipe técnica por meio de relatórios técnicos e financeiros do cumprimento das metas físicas e financeiras dos convênios e visitas in loco às organizações conveniadas cujo trabalho é considerado estratégico.

Observações de caráter geral sobre o projeto/atividade: (ver a possibilidade de precisar mais a informação. Vejamos não seria possível agregar as informações (formação, custeio, etc), quantos órgãos/entidades esses recursos poderão beneficiar;...)

Esta ação deve ser considerada prioritária, visto que integra o Programa de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, parte integrante do conjunto de metas presidenciais.

Um projeto de apoio ao fortalecimento de um núcleo de Infância e Juventude de uma Defensoria Pública necessita de aproximadamente R\$ 335.000,00 para ser tecnicamente adequado e contemplar as metas de aparelhagem, capacitação e fortalecimento da rede de serviços.

O custo dos produtos almejados varia entre Estados, mas de forma geral é gasto cerca de R\$ 160.000,00 em investimento e R\$ 175.000,00 valor de custeio.

Para aparelhagem do núcleo, são necessários cerca de R\$ 50.000,00 para a compra de equipamentos de informática (computadores, impressoras, estabilizadores, scanner, fax, etc), R\$ 80.000,00 para aquisição de meio de transporte (carros de passeio ou camioneta ou embarcação, a depender da região do Brasil em questão, para realizar o trabalho de atendimento itinerante) e R\$ 30.000,00 para aquisição de mobiliário mínimo (cadeiras, mesas, arquivos e longarinas).

São necessários cerca de R\$ 30.000,00 para a meta de capacitação, entre a realização de seminário com atores do Sistema de Garantia dos Direitos e a produção de material didático.

São necessários cerca de R\$ 65.000,00 para a contratação do quadro técnico que viabiliza o atendimento interdisciplinar (assistentes sociais e psicólogos) e estagiários de direito (visto o número reduzido de Defensores Públicos em quase todas as Unidades da Federação).

São necessários cerca de R\$ 50.000,00 para o desenvolvimento de um sistema operacional informatizado, entre os custos do analista de sistemas, programador, software, servidor e material instrucional.

São necessários, finalmente, cerca de R\$ 30.000,00 para aquisição de material de consumo diário (resmas de papel, cartuchos de impressora, material de escritório).

Um projeto de apoio a um Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente necessita de aproximadamente R\$ 250.000,00 de custeio para contemplar satisfatoriamente as metas de defesa jurídica de adolescentes infratores, responsabilização jurídica de agressores, trabalho psicossocial preventivo em comunidades vulneráveis e qualificação da equipe.

São necessários cerca de R\$ 170.000,00 para a contratação de recursos humanos (entre advogados, assistentes sociais, psicólogos, oficinheiros e estagiários).

São necessários cerca de R\$ 20.000,00 para a compra de materiais para as oficinas de trabalho preventivo nas comunidades.

São necessários cerca de R\$ 30.000,00 para a capacitação da equipe, entre seminários/palestras e material didático.

São necessários, finalmente, cerca de R\$ 30.000,00 para aquisição de material de consumo diário.

Se considerarmos que o objetivo é apoiar um Núcleo de Infância e Juventude na Defensoria Pública por Estado e somente um Centro de Defesa por Estado, veremos que é necessário dentro do período de um ano R\$ 9.045.000,00 + R\$ 6.750.000,00 = R\$ 15.795.000,00

Comentários sobre os efeitos do não-atendimento à proposta 2006

As principais conseqüências da insuficiência de recursos são:

- 1- Não acesso aos direitos fundamentais previstos pela Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por crianças e adolescentes carentes e de regiões de difícil acesso.
- 2- Crimes contra crianças e adolescentes persistiriam impunes.
- 3- Adolescentes em cumprimento de medida de internação persistiriam sendo violados em seus direitos fundamentais, podendo levar, inclusive, a rebeliões no sistema sócio-educativo.
- 4- Não consolidação do serviço especializado a crianças e adolescentes nas Defensorias Públicas.
- 5- Não consolidação do eixo de defesa do Sistema de Garantia de Direitos, previsto pelo ECA.

